



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1942/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FONTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Thalita Thaliane Silva
Maria Dynara de Souza Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1** Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que estabelece a aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
- 1.2** A ausência dos produtos poderá ocasionar prejuízos, um dos fatores que impede que a educação avance com qualidade para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1** A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2026).
- 2.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passíveis de aquisição por meio de Chamada Pública destinada à Agricultura Familiar, conforme legislação aplicável..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1** Os produtos deverão ser fornecidos observando práticas sustentáveis, priorizando o adequado acondicionamento, transporte e armazenamento dos alimentos, evitando desperdícios, garantindo a qualidade dos produtos e observando as normas sanitárias e ambientais vigentes;

4.2 Garantia da qualidade dos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e conservação previstos na legislação sanitária.

4.2.2 Os produtos que apresentarem deterioração, avarias, má conservação ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 Normativos que norteiam a contratação

4.3.1 Os produtos que serão ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizamos o levantamento de mercado e identificamos as características:

I – Os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade dos objetos demandados não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e grupos informais aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios previstos na Chamada Pública;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

VI - A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – Aquisição de gêneros alimentícios por fornecedores convencionais;

II – Aquisição mediante Chamada Pública destinada à Agricultura Familiar.

6.2 Considerando a obrigatoriedade prevista na Lei nº 11.947/2009, bem como o incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar local, conclui-se que a realização de Chamada Pública constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração

6.2.1 Em tempo, importante ressaltar que foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversos agricultores com condições e interesse em prestar o aludido serviço.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

7.1. A estimativa das despesas é de R\$ **33.270,09 (trinta e três mil duzentos e setenta reais e nove centavos)**.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

7.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3. Estimativa de consumo para o exercício de 2026 e respectivos valores:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	768	7,80	5992,96
02	BANANA PACOVAN In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	680	7,03	4778,13
03	BOLO DE CENOURA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, com peso aproximado de 1kg.	KG	64	29,58	1893,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega.				
04	BOLO DE MILHO: Produto feito de ótima qualidade, íntegro, com aproximadamente 1Kg, produzido de forma artesanal feito de milho ou fubá. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com etiqueta de indentificação do fabricante, do produto, do peso, data de fabricação e validade de no mínimo 02 dias após a entrega e ingredientes descritos.	KG	64	27,17	1738,88
05	BOLO DA MOÇA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação e de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.	KG	64	28,51	1824,64
06	BOLO SIMPLES:	KG	64	25	1600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.				
07	CASTANHA Castanha de caju tipo amêndoa, torrada, sem casca, de primeira qualidade, inteira ou em bandas, com coloração característica, isenta de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva à saúde. Produto devidamente selecionado, limpo e acondicionado em sacos plásticos em poções de 20g, contendo informações obrigatórias como: data de fabricação e validade.	KG	28	58,48	1637,44
08	CEBOLA BRANCA: In Natura, de primeira qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico	KG	216	9,30	2008,80
09	CEBOLINHA cebolinha in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras, sujidades, parasitas e larvas.		24	13,80	331,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

10	CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		216	10,01	2162,88
11	COENTRO Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		24	16,18	388,24
12	MELÃO: In Natura, de primeira, de polpa alaranjada edoce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	576	5,13	2956,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
13	MAMÃO FORMOSA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	672	5,60	3763,20
14	PIMENTÃO VERDE: Íntegro e firme, com grau de maturação adequada. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	108	8,48	916,20
15	TOMATE: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando	KG	120	10,65	1277,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
VALOR TOTAL					33.270,09

7.4 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

7.5.1 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.5.1.1 A contratação de empresas/agricultores especializadas para aquisições de gêneros alimentícios de fonte da agricultura familiar, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.5.1.2 Tendo em vista, o disposto no inciso I do Art. 2º da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, propiciam o melhor desenvolvimento biopsicossocial do aluno, além de contribuir efetivamente no processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

de ensino-aprendizagem e a formação de bons hábitos alimentares, haja vista, o papel da escola em promover alimentação nutritiva e balanceada, favorecendo a consolidação de práticas que perdurem para a vida adulta.

7.5.2 Da justificativa do prazo de execução

7.5.2.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

7.5.2.2 Tal prazo de vigência, dá-se em decorrência da data de início do processo de Chamada Pública, tendo em vista que o exercício financeiro e o calendário letivo estão no segundo semestre.

7.6 Da Entrega dos Produtos

7.6.1 A entrega dos produtos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) do Município de Pedra Preta RN.

7.6.2 As entregas deverão ser executadas de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do contratante, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o contratante;

7.6.3 Para possibilitar a adequada entrega dos produtos, o fornecedor deverá utilizar transporte apropriado, mantendo as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente, preservando a qualidade dos alimentos até o momento da entrega.

7.6.4 O fornecedor deverá disponibilizar contato para comunicação com a fiscalização do contrato durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.2. Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla participação.

8.3. Frisa-se que no tocante ao planejamento de compras, a Lei de Licitações (14.133/2021), estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo de modo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". Considerando que a Chamada Pública para a agricultura familiar é um procedimento administrativo que permite a estados, municípios e órgãos federais comprar alimentos da agricultura familiar sem licitação, consequentemente não há disputa; "o preço de aquisição será o preço médio pesquisado" nos termos do Art. 31, §§ 1º e 2º da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e, em conformidade com os subitens: **7.1 a 7.3** acima, embora haja parcelamento em itens, a aquisição através do procedimento a que se pretende (Chamada Pública), não se aplica as regras gerais de licitações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Pedra Preta/RN, desfrutem de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme previsto nas normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em vistas de promover alimentação balanceada, rica em nutrientes essenciais ao desenvolvimento e aprendizagem dos escolares. Bem como, o incremento na economia local, promovendo práticas sustentáveis, valorização do pequeno produtor e da sociobiodiversidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 A presente contratação é indispensável para garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar durante o período letivo.

11.2. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição / fornecimento pode ser supridos com a contratação ora proposta.

11.3. Visando uma distribuição higiênica dos produtos, principalmente os “in natura” para atender a demanda alimentar do programa de Alimentação Escolar, no âmbito do PNAE, solicita-se, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 Recomenda-se que os resíduos provenientes das embalagens sejam destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, incentivando práticas sustentáveis e evitando desperdícios de alimentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas/agricultores para aquisições dos gêneros alimentícios. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para atender a demanda das atividades escolares pedagógicas, observando as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem o ensino público de qualidade;

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Pedra Preta RN, 07 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Thalita Thaliane Silva

Maria Dynara de Souza Costa

De acordo:

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte